



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3793, de 29 de junho de 2020

“Altera a redação da Lei nº 3.565 de 29/05/2018 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 27, §7º da Lei Orgânica do Município de Catalão (Lei nº 845/1990), faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Lei:

Art - 1º O inciso I do artigo 11 da Lei nº 3.565 de 29/05/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Moto táxi: 40 (quarenta) motocicletas para cada empresa detentora da concessão.

Art – 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)HELSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Catalão